



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA



**SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG**

Resolução CMDCA nº 12/2019

**COMISSÃO ESPECIAL DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

Resolução CMDCA nº 14/2019

**9º EDITAL - COMISSÃO ESPECIAL**

Conforme definido em reunião com os candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Maria da Fé aos seis do mês de Agosto de 2019 constando em ATA de reunião afixada em mural da Sala de Assistência Social sobre documentação necessária a ser apresentada em dia de votação, fica resolvido:

- A) Segundo Resolução nº 23.399/2013 do TSE, que "*Dispõe sobre os atos preparatórios para as Eleições*", tendo por Relator Ministro Dias Toffoli de 17 de Dezembro 2013 define em seu art. 86 que serão admitidos a votar os Eleitores cujos nomes estiverem no cadastro de Eleitores da seção e apresentem documento oficial com foto para comprovação de identidade.
- B) Dada a decisão do TSE na ADI nº 4467, fica compreendido que os Eleitores que comparecerem apenas com Documento de Identificação com Foto Válido, mesmo sem apresentação de Título de Eleitor, **NÃO SERÃO** impedidos de votar.
- C) O CMDCA como parte da sua competência de organização e orientação indica que em caso de homônimos, deverá ser solicitado ao eleitor que apresente documento de identificação com foto válido e Título de Eleitor para eximir toda e qualquer dúvida sobre sua identificação, uma que não será possível a conferência sem ambos os documentos.

Maria da Fé 28 de Agosto de 2019.

MATEUS DA SILVA DIAS

MICHELLI RODRIGUES DA SILVA

MARINA CARDOSO DA SILVA

ANA LÚCIA DE SOUZA